PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Institui diretrizes para criação do Programa Municipal "Mães de Valor", destinado ao suporte e apoio às mães atípicas e demais responsáveis legais por pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, no âmbito do município de Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Mães de Valor", destinado ao atendimento e suporte psicossocial, assistencial e econômico às mães atípicas e responsáveis por pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras deficiências no município de Boa Vista.

Art. 2º São objetivos do programa:

a) Proporcionar apoio psicossocial e terapêutico às mães atípicas e responsáveis, garantindo assistência psicológica e atendimento em saúde mental na rede pública municipal;

b) Criar grupos de apoio e troca de experiências entre mães atípicas, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Cidadania;

c) Promover a capacitação e qualificação profissional de mães atípicas, visando sua inclusão no mercado de trabalho sem comprometer os cuidados essenciais aos filhos;

d) Instituir serviços de atenção integral à saúde física, mental e social das mães atípicas e cuidadores;

e) Assegurar prioridade no atendimento psicossocial e na rede de saúde municipal às mães e responsáveis de pessoas com TEA;

f) Estabelecer políticas públicas que garantam suporte assistencial e social para mães atípicas em situação de vulnerabilidade econômica;

g) Criar centros de acolhimento temporário para o atendimento de crianças e adolescentes com TEA e outras deficiências, possibilitando que as mães atípicas realizem atividades essenciais como consultas médicas, exames e compromissos pessoais sem comprometer os cuidados com seus filhos;

h) Fomentar campanhas educativas e debates públicos sobre maternidade atípica e os desafios enfrentados por mães e cuidadores de pessoas com TEA;

i) Fortalecer a intersetorialidade entre os serviços de saúde, educação e assistência social para garantir suporte integral às famílias de pessoas com TEA;

j) Incentivar estudos e levantamentos estatísticos para subsidiar a formulação de novas políticas públicas voltadas ao apoio das mães atípicas e responsáveis por pessoas com TEA e outras deficiências.

Art. 3º Para a implementação do programa, o Poder Executivo poderá:

a) Firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e universidades para ampliação das ações de apoio às mães atípicas;

b) Criar ou adaptar espaços públicos municipais para a realização de atividades de apoio às mães atípicas e seus filhos;

c) Destinar recursos orçamentários específicos para a execução das ações previstas no Programa "Mães de Valor";

d) Estabelecer instrumentos de cooperação com o Governo do Estado e a União para financiamento e ampliação dos serviços oferecidos pelo programa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei, que tem por objeto instituir diretrizes, estratégias e ações para o Programa Municipal "Mães de Valor", voltado ao suporte e apoio às mães atípicas e demais responsáveis legais por pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do município de Boa Vista.

Nosso compromisso com a inclusão e o cuidado com os mais vulneráveis vem se fortalecendo, e é com esse espírito que apresento esta proposta. A iniciativa nasce da escuta sensível à realidade de centenas de mães e responsáveis que, com coragem e dedicação, enfrentam diariamente os desafios da maternidade atípica.

A maternidade atípica carrega desafios intensos, que demandam apoio constante e integral. Muitas dessas mulheres abrem mão de suas carreiras e autonomia econômica para oferecer o cuidado que seus filhos necessitam.

Reconhecer esse esforço e oferecer suporte é um passo essencial para uma sociedade mais justa e solidária. É nesse contexto que surge o Programa Municipal "Mães de Valor", construído para atender às demandas reais dessas famílias. A proposta inclui a formação de redes de apoio, grupos terapêuticos, políticas de acolhimento e capacitação profissional, além da priorização no atendimento na rede municipal de saúde.

Trata-se de uma política pública que fortalece não apenas as mães e responsáveis, mas todo o núcleo familiar, gerando impactos positivos e duradouros.

Diante disso, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta relevante proposta legislativa. Tenho plena confiança de que esta Casa, sensível às necessidades da nossa população, seguirá avançando na promoção da dignidade, do reconhecimento e da valorização das mães atípicas de nossa cidade.

ANTONIO ORESTE DE AGUIAR:64475220220

Assinado de forma digital por ANTONIO ORESTE DE AGUIAR:64475220220
Dados: 2026.04.13 11:26:31 -04'00'

Boa Vista/RR 13 de abril de 2026.

ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista